



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**LEI MUNICIPAL Nº 1.818/2025, DE 16 JANERO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA/RS PARA A VIABILIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DE ALTA COMPLEXIDADE, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DE ALTO FELIZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBES SCHNEIDER**, Prefeito Municipal de Alto Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigor,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Município de Farroupilha/RS, objetivando firmar Termo de Cooperação entre os entes, com o fim de conjugar esforços entre os partícipes para a viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na especialidade de traumatologia e ortopedia de alta complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Alto Feliz/RS, integrando e definindo a participação do Município na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Município de Alto Feliz a repassar mensalmente ao Município de Farroupilha, até o dia 10 de cada do mês subseqüente ao início da prestação do serviço, o valor percapita de R\$ 0,5448/mês multiplicado pelo número de habitantes de Alto Feliz apurado pelo IBGE 2024 que totaliza 3.143 habitantes.

§ 1º – O valor previsto no *caput* será reajustado anualmente de acordo com pactuações do Estado do RS na Comissão Intergestores Regional /CIR.

§ 2º - Os recursos indicados no *caput* serão devidos para garantir a continuidade da oferta e prestação do Serviço na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade para atendimentos de urgência.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**Art. 3º** As condições pelas quais serão executadas as ações e serviços de saúde, objeto do Termo de Cooperação, constam na minuta anexa e tabelas que compõe o Termo de Cooperação, que integra a presente Lei e poderão sofrer alterações e aditivos se propostos e aprovados pela Comissão Intergestores Regional /CIR.

**Art. 4º.** O Termo de Cooperação a ser firmado entre Município de Alto Feliz e Farroupilha terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério dos partícipes, até o limite máximo previsto em lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 7º** Fica revogada a Lei nº 1.642, de 14 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

**ROBES SCHNEIDER**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Em 16/01/2025.

Secretaria Geral da Administração

*Kelly Brambila*

Certifico que, nesta data, este ato foi afixado na sede da Prefeitura, no local de costume em 16 / 01 / 2025

*Joacimar*



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### JUSTIFICATIVA Nº 008/2025

Encaminhamos a essa Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA/RS PARA A VIABILIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia DE ALTA COMPLEXIDADE, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DE ALTO FELIZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Município de Alto Feliz através da Lei nº 1.642, de 14 de dezembro de 2022 já detinha autorização legislativa para celebrar convenio com o Município de Farroupilha especialmente para o **ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia DE ALTA COMPLEXIDADE.**

Através da referida Lei (1642/22) estava autorizado a pagar o valor mensal de 0,50/mês por habitante, a época, 3.043, totalizando o valor mensal de R\$ 1.521,50.

Esse valor garantia o atendimento dos munícipes de Alto Feliz em caso de necessidade de urgência na área da traumatologia e ortopedia de alta complexidade.

Todavia, no final de dezembro de 2024, antes de ser finalizado o Convenio Município de Farroupilha após reuniões da Comissão Intergestores Regional /CIR definiu por alterar os valores a serem pagos pelos Municípios e alterar os termos do Termo de Cooperação.

Para tanto, com vistas a garantir o atendimento dos nossos Munícipes no que se refere a urgências na área da traumatologia e ortopedia de alta complexidade junto ao Hospital São Carlos faz-se necessário a aprovação da presente.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres edis que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos ora propostos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,

Aos nove dias do mês de janeiro de 2025.

Robes Schneider  
Prefeito Municipal.